PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

LEI Nº 689, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2005, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
020100 – GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0042 2004 0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	2.000,00
020200 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04 122 0043 2007 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
020500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0083 1008 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
020600 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09 272 0092 2015 0000 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.90.09.00 – Salário-Família	1.000,00
3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	6.000,00
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0101 2017 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA. PAC	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
10 302 0102 2019 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.30.04 - Combustíveis	3.000,00
3.3.90.32.00 – Material de DistribuiçãoGratuita	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Telecomunicações	500,00
10 302 0102 2038 0000 – ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	
3.3.70.41.00 - Contribuições	2.000,00

Lei nº 689 pagina 1 até 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, n° 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

020800 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0121 2023 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
	ĺ
020900 – SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS	
12 361 0121 2024 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
021000 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
12 364 0125 2025 0000 – INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
021100 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 365 0124 2027 0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
021300 – SETOR DE VIAS URBANAS	
15 451 0151 2029 0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
021400 – SETOR DE AGRICULTURA	
20 605 0201 2030 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
021500 – SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26 782 0261 2031 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.000,00
021700 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28 843 0000 2033 0000 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.000,00
28 843 0000 2037 0000 – ENCARGOS DO PASEP	,
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
TOTAL	130.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

11 11 0 0 0 1 1 0 0 0 0 1 1 1 0 0 0 0 0	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	130.000,00
10 302 0102 1011 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-SAÚDE	
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – PODER EXECUTIVO	

Lei nº 689 pagina 2 até 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, n° 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2005.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 689 pagina 3 até 3